

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2017,
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza a contratação temporária de Professores.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 04 (quatro) Professores.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE
JANEIRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2017,
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Professores.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de professores para atender a Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental e, se fazem necessárias devido as abertura de uma turma de Educação Infantil na EMEI Arthur Kanitz e, licenças e aposentadoria de servidores municipais que atuam na pasta, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Esclarecemos que não há banca de candidatos de concurso público para sanar a necessidade de professores (o último concurso foi realizado em 2012, ficando válido para convocação dos aprovados até janeiro de 2016), assim, o Poder Executivo esta estudando, ainda para este ano, a realização de concurso público para suprir os cargos vagos/demandas, que visam a garantir a manutenção da prestação dos serviços público.

Porém, é do conhecimento dos Srs. Edis que a realização de concurso público requer um certo grau de formalismo, desde levantamento por todas as Secretarias das necessidades, o processo de contratação da empresa, realização do mesmo até divulgação do resultado final dos aprovados, e que segundo exemplos anteriores e de outros municípios, requer um lapso temporal de aproximadamente seis meses.

Outrossim, o quadro de professores do município encontra-se deficitário de servidores, necessitando da contratação urgente de profissionais para recompor o quadro, evitando prejuízos aos alunos.

Quanto ao preenchimento das contratações, informamos que irá respeitar a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo nº 028/2016, com validade até 18/08/2017.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.